PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

"Institui, no âmbito do Município de Natal, o Programa "Papel em Novo Ciclo", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o **Programa "Papel em Novo Ciclo"**, com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e da gestão adequada dos resíduos sólidos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem as seguintes finalidades:

I – promover a educação ambiental, incentivando a participação ativa de alunos, professores e funcionários na gestão de resíduos;

II – estimular a economia circular, transformando o papel descartado em novos produtos, como cadernos, blocos de anotações e embalagens artesanais;

III – reduzir o volume de resíduos de papel enviados aos aterros sanitários;

IV – fomentar a sustentabilidade, demonstrando na prática os benefícios da reutilização e reciclagem de materiais.

Art. 3º A execução do Programa "Papel em Novo Ciclo" poderá ser desenvolvida com o apoio e a cooperação da Secretaria Municipal de Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), bem como de outras secretarias, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil interessadas.

Art. 4º As Oficinas de Reciclagem de Papel serão realizadas periodicamente nas escolas públicas municipais, com a participação de alunos do ensino fundamental e médio.

§ 1º As oficinas deverão ser conduzidas por profissionais capacitados, com o apoio de material didático adequado.

§ 2º As escolas deverão destinar espaço apropriado para a realização das oficinas e o armazenamento dos materiais recicláveis.

Art. 5º As escolas participantes do **Programa "Papel em Novo Ciclo"** deverão:

I – realizar a coleta seletiva de papel e outros materiais recicláveis;

II – promover ações de conscientização sobre o descarte correto de resíduos;

III – envolver toda a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, nas atividades do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 04 de novembro de 2025.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Natal, o Programa “Papel em Novo Ciclo”, destinado a promover ações de conscientização ambiental por meio de oficinas de reciclagem de papel nas escolas públicas municipais.

A proposta está fundamentada nos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que preveem a integração de práticas sustentáveis no ambiente escolar e a corresponsabilidade na gestão dos resíduos sólidos.

O Programa “Papel em Novo Ciclo” busca aliar educação e sustentabilidade, estimulando o aprendizado prático sobre reciclagem e economia circular. Ao transformar papel descartado em novos produtos – como blocos de anotações, cadernos e embalagens artesanais – os alunos vivenciam o ciclo completo de reaproveitamento de materiais, fortalecendo valores de cidadania ambiental e responsabilidade social.

Além do impacto educativo, o projeto contribui para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários, alinhando-se às metas de sustentabilidade do Município e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

O artigo 3º da proposta foi redigido de forma a permitir que a execução do Programa seja desenvolvida com o apoio e a cooperação de secretarias municipais, órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, evitando imposição de obrigações diretas e possibilitando uma atuação colaborativa e flexível, de acordo com a disponibilidade e a capacidade técnica de cada parceiro.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de baixo custo e alto valor educativo e ambiental, capaz de fortalecer a consciência ecológica nas escolas e fomentar práticas sustentáveis no cotidiano da comunidade escolar.

Diante do exposto, o Programa “Papel em Novo Ciclo” representa uma medida concreta de promoção da sustentabilidade e da educação ambiental no Município de Natal, merecendo a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 04 de novembro de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiai, 546, Tirol, Natal/RN
Email:ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato (84)99681-2518